RESOLUÇÃO Nº 102 DE 17 DE MARÇO DE 2005 (*).

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, no uso das atribuições legais e considerando a deliberação do Conselho em sua 125ª Assembléia Ordinária, realizada nos dia 9 e 10 de março de 2005,

resolve:

- Art.1º Convocar a VI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando uma reflexão nacional com a sociedade e com o governo com o objetivo de reconhecer, valorizar e sobretudo, promover a ampliação da participação e do controle social e do apoio institucional, para consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente .
- Art.2º A VI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em Brasília no período de 21 a 25 de novembro de 2005.
- Art.3º O evento terá como tema central: "Controle Social, Participação e Garantia de Direitos Por uma Política para a Criança e o Adolescente".
- Art.4º Os Municípios deverão realizar suas Conferências até o dia 30 de junho de 2005.
- Art.5º Os Estados deverão realizar suas Conferências até o dia 30 de setembro de 2005.
- Art.6º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência com a seguinte composição:
- 1)Conselheiro Amarildo Baesso, representante da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente/SEDH/PR;
- 2)Conselheira Beatriz Hobold, representante da Pastoral da Criança.
- 3)Conselheira Cristina de Fátima Guimarães, representante da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.
- 4)Conselheira Margarida Munguba Cardoso, representante do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.
- 5)Conselheira Maria das Graças Fonseca Cruz, representante da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.
- 6)Conselheira Maria Júlia Rosa Chaves Deptulski, representante do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua.
- 7)Conselheira Marta Marília Tonin, representante da Ordem dos Advogados do Brasil.
- 8) Conselheira Thereza de Lamare Franco Netto, representante do Ministério da Saúde .

Parágrafo Único – A Comissão será coordenada pelo conselheiro Amarildo Baesso, representante da Subsecretária de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente/SEDH/PR.

- Art.7º Caberá à Secretaria Especial dos Direitos Humanos e ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.
- Art.8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- (*) Republicada no DOU de 30.03.05, por haver saído publicada no Diário Oficial da União
- de 21/03/2005, Seção 1, página 24, com incorreções no original.

José Fernando da Silva Presidente